



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº PP 003/2021 na modalidade PREGÃO, que versa sobre contratação de empresa especializada em locação de sistemas: sistemas de contabilidade, sistema integrado de compras e sistema integrado de patrimônio para atender aos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Arame - MA., para análise, e demais providências cabíveis.

ARAME - MA, 12 de Fevereiro de 2021


CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000010/2021

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos – ADM
Secretaria de Finanças - SEF

Referente: Pregão Presencial N° 003/2021

Senhor Pregoeiro

Por força da Lei 8.666/93 e Lei Nº10.520/02 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto Objetivando o Registro de preços para o contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade para atender aos setores administrativos da prefeitura Municipal de Arame - MA.

Em processo de julgamento, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.422.433/0001-38**, localizada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II - CEP: 65050-090 – São Luís – MA à qual fora o vencedor do objeto licitado, em 12 de Fevereiro de 2021, com Valor Global de R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Esse o caso, passemos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e na Lei Nº10.520/02 tendo o mesmo sido considerado perfeito.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei 8.666/93, e na Lei Nº10.520/02,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



Referente à habilitação de empresa licitante, julgamento da proposta a adjudicação, para posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.


Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tem sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recursos em qualquer das fases da licitação em exame.

Assim sendo, esta assessoria manifesta – se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências de lei 8.666/93, e Lei Nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, nem vicio persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Arame – MA 12 de Fevereiro de 2021


Anderson Mota Brito
OAB/MA: 18 548
Assessor Jurídico